PROJETO DE LEI nº 011/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR INGRESSOS DE PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO A ENTIDADES HABILITADAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 2.661/94, A CONVERTER A RENDA EM AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar 60.000 (sessenta mil) ingressos para a apresentação da dupla sertaneja "Gian & Giovani", de promoção do Município, a realizar-se em 29/04/2000, em comemoração ao Aniversário do Município, a entidades habilitadas na forma da Lei Municipal 2.661/94, e mediante celebração de convênio.

§ 1º - As doações não poderão ultrapassar a 5.000 (cinco mil) ingressos por entidade.

§ 2º - A minuta do convênio anexa integra a presente lei.

Art. 2º - As entidades promoverão a venda dos ingressos ao preço único de R$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo Único – As entidades deverão efetuar a prestação de contas dos ingressos vendidos até o dia 26/04/2000, à Comissão de Auxílios Financeiros, criada por esta Lei.

Art. 3º - O valor arrecadado com a venda dos ingressos por cada entidade será convertido em subvenção financeira, a ser utilizada pela entidade conforme Plano de Aplicação apresentado para a habilitação.

Parágrafo Único - Após a aplicação dos recursos, cada entidade deverá prestar contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da Lei nº 2.661/94.

Art. 4º - Para a perfeita consecução dos objetivos da presente Lei, fica criada a Comissão de Auxílios Financeiros com poderes para deliberar a respeito da seleção das entidades habilitadas, distribuição dos ingressos, fiscalização e processamento das prestações de contas.

Parágrafo Único – A Comissão destinará a quantidade de ingressos por entidade, obedecido o limite estabelecido no Art. 1º, § 1º, desta Lei.

Art. 5º - A Comissão de Auxílios Financeiros será composta por 7 (sete) membros, representantes das seguintes instituições:

I – 1 (um) representante da Associação Cultural, Comercial e Industrial de Erechim;

II – 1 (um) representante da União das Associações de Moradores de Erechim;

III – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

VII – 1 (um) representante da URI – Campus de Erechim/FAPES.

Parágrafo Único – Decreto do Poder Executivo nomeará a Comissão, e baixará os demais atos administrativos necessários ao funcionamento da mesma.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias constante da Lei de Meios para o ano em curso, de acordo com os objetivos da entidade como: assistência social geral, atendimento à criança e ao adolescente, atendimento a pessoas idosas, atendimento a pessoas portadoras de deficiência, educação, cultura, saúde, lazer e esportes.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 10 DE MARÇO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo conceder auxílio financeiro a diversas entidades erechinenses, que prestam serviços à comunidade seja no atendimento específico de crianças e adolescentes, idosos, deficientes, ou mesmo entidades representativas dos moradores dos bairros.

Será nomeada pelo Poder Executivo a Comissão de Auxílios Financeiros, a qual selecionará as entidades que estiverem habilitadas na forma da Lei 2.661/94, e deliberará sobre a quantidade de ingressos para cada entidade. Os ingressos serão doados através de termo de doação, e vendidos pelas entidades, as quais prestarão contas à comissão. Os valores arrecadados serão convertidos em subvenção financeira, do que será celebrado convênio de prestação de serviços de interesse social e comunitário. A prestação de contas deste convênio será efetuada nos prazos previstos na Lei 2.661/94.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Of. Cam. nº 012/2000. Erechim, 10 de março de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei nº 011/2000,** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR INGRESSOS DE PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO A ENTIDADES HABILITADAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 2.661/94, A CONVERTER A RENDA EM AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE INTERESSE SOCIAL E COMUNITÁRIO nº ____/2000

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/_____

Convênio que entre si celebram como:

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CGC sob nº 87.613.477/0001-20, estabelecida na Praça da Bandeira, 354, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENIADA: _____**,** inscrita no CGC sob nº _____, com sede na _____, em Erechim, neste ato representada por seu presidente, sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, neste município.

O presente Convênio obedece as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prestação, por parte da CONVENIADA, de serviço social comunitário no âmbito da _____(entidade), apoiando a realização de encontros, eventos e reuniões de interesse local ou público municipal, de caráter educativo, desportivo, lúdico e político-administrativo (sem caráter partidário), e cedendo gratuitamente suas instalações para a realização desses eventos, especialmente os programados pela CONVENENTE.

Deverá ainda, a CONVENIADA, manter instalações para prática de modalidades de entretenimento, visando atender aos interesses da comunidade que abrange.

II – DA SUBVENÇÃO

Para atender o objeto do presente convênio, a CONVENENTE repassa à CONVENIADA, conforme autorizado pela Lei Municipal nº _____, o valor de R$ _____ (_____), provenientes da venda de _____ (_____) ingressos para o show da dupla sertaneja “Gian & Giovani”, evento promovido pela CONVENENTE em 29/04/2000, em comemoração ao Aniversário do Município. A CONVENIADA deverá aplicar o valor na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONVENIADA deverá dar aos recursos a destinação de interesse público que a subvenção propõe, sob pena de restituição, obrigando-se a aplicar os valores exclusivamente nos fins previstos neste Convênio e no Plano de Aplicação apresentado.

IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13/12/94, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é da data de sua assinatura até 31/12/2000.

VI – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

ERECHIM, ____ DE _____ DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Presidente da _____

TESTEMUNHAS:

_____

_____

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação que entre si celebram:

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CGC sob nº 87.613.477/0001-20, estabelecida na Praça da Bandeira, 354, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade.

DONATÁRIO: _____, inscrita no CGC sob nº _____, com sede na _____, em Erechim, neste ato representada por seu presidente, sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, neste município.

O presente termo de doação rege-se pelas seguintes condições:

INTERVENIENTE: COMISSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS, nomeada pelo Decreto Municipal nº _____/2000, composta por _____.

I – OBJETO

Pelo presente Termo de Doação o DOADOR doa ao DONATÁRIO _____ mil ingressos para o show da dupla sertaneja "Gian & Giovani", evento promovido pelo DOADOR, a realizar-se em 29/04/2000, em comemoração ao Aniversário do Município, os quais serão vendidos pelo DONATÁRIO, ao preço unitário de R$ 2,00 (dois reais). O valor arrecadado com a venda será convertido em subvenção financeira a favor do DONATÁRIO, conforme autorizado pela Lei Municipal nº _____.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O DONATÁRIO deverá efetuar a prestação de contas da venda dos ingressos até o dia 26/04/2000, à Comissão de Auxílios Financeiros, devolvendo à referida Comissão os ingressos não vendidos.

No ato da Prestação de Contas, será celebrado o Convênio de Prestação de Serviços de Interesse Social e Comunitário, referente ao valor arrecadado com a venda dos ingressos.

III – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Erechim, ___ de março de 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Presidente da

Comissão de Auxílios Financeiros